Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4232, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais, para o exercício de 2.013 e alterações no Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal e do Serviço de Água e Esgoto de Bariri.

BENEDITO SENAFONDE MAZOTTI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir, a partir **de 01 de janeiro de 2.013, em 8% (oito por cento)** as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, inclusive da autarquia SAEMBA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri), anexas às **Leis 3.309/2002** e **4.111/2011**.

§ 1º Em igual percentagem, fica autorizada a correção dos proventos de aposentadorias, pensões e benefícios concedidos pela **Lei Municipal nº 1.321, de 23 de abril de 1.979**.

§ 2º A correção incide igualmente sobre as vantagens pessoais decorrentes das Leis Municipais **3.309** e **4.111/2011**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Bariri, 11 de dezembro 2.012.

BENEDITO SENAFONDE MAZOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública